



ALTERAÇÕES AO PROGRAMA DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL

COVID-19

A Portaria n.º 40/2021, de 22 de Fevereiro, veio introduzir algumas alterações à regulamentação das candidaturas ao Programa de Arrendamento Acessível, por forma a adaptar as normas relativas aos elementos a apresentar no momento do registo da candidatura e, bem assim, eliminar alguns constrangimentos verificados na aplicação prática do programa, nomeadamente quanto à admissibilidade de rectificações nas candidaturas apresentadas.

Assim, as principais inovações referentes ao registo de candidatura ao Programa de Arrendamento Acessível são as seguintes:

1. Passa a ser necessário proceder à identificação completa do agregado habitacional e dos seus rendimentos – identificação de todos os elementos do agregado habitacional, contendo para cada um deles o nome completo, a data de nascimento, o número e validade do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou da autorização de residência ou de permanência, o número de identificação fiscal (NIF) e o endereço de correio electrónico adoptado para efeito de comunicação no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível;

2. É agora possível rectificar o registo/candidatura, ainda que decorrido o prazo de validade, para correcção de erros materiais, lapsos gramaticais, ortográficos, de mero cálculo ou de natureza análoga, desde que validadas pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I.P.), considerando-se o registo efetuado nos termos dos certificados emitidos, sem prejuízo de os efeitos da referida rectificação se reportarem à data de emissão do certificado inicial. Por outro lado, cumpre ainda salientar que a Portaria n.º 42/2021, de 22 de Fevereiro, veio também determinar alterações à inscrição de alojamentos no Programa de Arrendamento Acessível, determinando igualmente que passa a ser possível a rectificação do seu registo/ inscrição, nos termos já aqui referidos. A validação das rectificações é posteriormente notificada ao candidato e ao prestador.

A Portaria n.º 40/2021, de 22 de Fevereiro entrou em vigor no dia 23 de Fevereiro de 2021.



MÁRCIA FARIAS
ADVOGADA



BÁRBARA DUARTE
ADVOGADA

